

receber, dentro do prazo estabelecido para o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também notados a partir da publicação, sob pena de liberação do valor do débito e subsequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, conforme a disposição no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.002/2011.